

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (REMATRÍCULA)

O Diretor Geral da Faculdade Sumaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, para conhecimento do corpo discente, a abertura do período, as normas e instruções que regulamentam a renovação de matrícula (rematrícula) para os alunos veteranos dos Cursos de Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos de Graduação Superior, para o 2º semestre letivo de 2015.

✓ **DA OBRIGATORIEDADE DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Artigo 47, §§ 3º e 4º, do Regimento da Faculdade Sumaré:

§ 3º - A matrícula é feita e renovada por semestre letivo do curso pretendido, quando regimentalmente reconhecido o direito deste ato, nos prazos estabelecidos.

§ 4º - A não renovação de matrícula implica em abandono de curso e desvinculação do aluno da Faculdade.

1. PERÍODO E ALUNOS ENVOLVIDOS NA PRÉ-MATRÍCULA ON LINE:

PRÉ-MATRÍCULA ON LINE				
PERÍODO		CURSOS	ALUNOS	BOLSISTAS e ESTAGIÁRIOS
DE	ATÉ			
08/06/2015	07/07/2015	Todos	Todos	Todos

- Os alunos que tem Bolsa de Estudos, atribuída no semestre atual, deverão formalizar a pré-matrícula no curso, estando sujeitos ao indeferimento da matrícula pela Direção Geral da Faculdade Sumaré, caso tenham débitos anteriores, inclusive o mês de junho de 2015, e não sejam mantidas as referidas Bolsas de Estudos pelas instituições parceiras para o 2º semestre/2015.

2. PARA FAZER A PRÉ-MATRÍCULA:

O aluno deverá acessar:

- a) a página www.sumare.edu.br;
- b) a Área Restrita – digitando o R.A. e a senha;
- c) no Aluno *On-Line*:
 - ler o presente Edital;
 - ler o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 2º semestre/2015 – dar o aceite;
 - optar pela forma de pagamento por meio de:
 - 1- boleto bancário: imprimir os 6(seis) boletos bancários correspondentes a semestralidade, sem obrigatoriedade de comparecimento para confirmação da rematrícula;
 - 2- cheque: agendar dia e hora para confirmação pessoal da rematrícula e entrega dos 6(seis) cheques.
- d) conferir e atualizar, obrigatoriamente, os dados cadastrais.

3. PERÍODO E ALUNOS NA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA:

- ✓ **ATENÇÃO:** Deverá ser feita pessoalmente pelo aluno no Setor de Atendimento da Unidade onde estuda.

CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DA REMATRÍCULA				
PERÍODO		CURSOS	ALUNOS	BOLSISTAS INTEGRAIS
DE	ATÉ			
08/06/2015	07/07/2015	Todos	Todos optantes por pagamento em cheque	Todos

No período de 08/06/2015 até 07/07/2015, os alunos deverão agendar dia e hora para seu comparecimento junto ao Setor de Atendimento da Unidade Acadêmica da Faculdade Sumaré onde estuda, para a confirmação da rematrícula e enquadramento no semestre, na turma e no turno.

Da mesma forma, se o aluno não for o responsável financeiro pelo pagamento das mensalidades, o responsável financeiro também deverá comparecer no ato da confirmação da rematrícula.

A não observância dos prazos de matrícula poderá acarretar a perda da vaga, turno ou Unidade.

A Instituição se reserva ao direito de disponibilizar a vaga, turno e Unidade dos alunos que não procederem a sua renovação de matrícula no período estipulado no presente Edital.

Observação: Os alunos, em qualquer situação abaixo, deverão fazer a confirmação da matrícula pessoalmente no Setor de Atendimento da Unidade onde estuda:

1. **Alunos optantes por pagamento por meio de cheques**
2. **FIES**
3. **Bolsista Integral** (bolsa deferida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior - ISES)

A confirmação da matrícula está sujeita à inexistência de débito anterior e manutenção da bolsa de estudos pelas instituições parceiras para o 2º semestre/2015.

No ato da confirmação da renovação de matrícula, o aluno deverá pagar o valor da primeira parcela referente à matrícula, por meio de cheque ou por meio de boleto bancário.

Para a opção de pagamento por cheques, as mensalidades deverão ser caucionadas com 06 (seis) cheques, totalizando a semestralidade, para opção por boleto bancário, deverão ser impressos 06 (seis) boletos para pagamento da semestralidade.

✓ **ATENÇÃO:**

O valor das mensalidades terá um desconto condicional de:

a) 31,19% (trinta e um e dezenove centésimos por cento) para pagamento por meio de cheque;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento por meio de boleto;

[Cláusula 7ª e § 2º, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 2º semestre/2015]

Para o mês de julho de 2015, os descontos acima só ocorrerão se a matrícula for realizada até 07/07/2015 e o pagamento da mensalidade for realizado até a data de vencimento acordada, conforme a modalidade de pagamento escolhido, ou seja, cheque ou boleto. Nos meses subsequentes, os descontos acima detalhados, só ocorrerão quando da compensação financeira, independente da forma de pagamento, abaixo destacado:

* Boleto: 5º dia útil

* Cheque: de acordo com a data escolhida no ato da matrícula, podendo ser dia 05, dia 08, dia 10 ou dia 15 de cada mês.

Somente após a confirmação do pagamento da 1ª (primeira) parcela para o 2º semestre letivo/2015 e o pagamento dos débitos anteriores existentes é que será validado o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e deferida a renovação de matrícula.

OBS.: É responsabilidade do aluno efetivar matrícula na correspondente sequência curricular (semestre letivo do curso) para a qual foi aprovado, tomar ciência das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo da rematrícula, inclusive as de retenção nos semestres anteriores, e do enquadramento na turma e no turno.

Os atos escolares praticados por interessados sem que estejam formalmente matriculados não tem valor.

O aluno que não confirmar sua rematrícula com o pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade, no prazo previsto, perderá o vínculo com a Instituição e, consequentemente, o direito à vaga, ficando ciente que a mesma será disponibilizada para candidatos que solicitarem transferência.

3.1. ALUNOS DISPENSADOS DA CONFIRMAÇÃO PESSOAL DA REMATRÍCULA:

Estão dispensados da confirmação pessoal da rematrícula os alunos que optaram pelo pagamento das mensalidades por meio de boletos bancários, e ainda, os alunos bolsistas do(a) PROUNI, Programa Escola da Família, desde que não tenham débitos anteriores e seja mantida a bolsa de estudos pelas instituições parceiras para o 2º semestre/2015.

Caso não efetue sua rematrícula terá cancelada sua Bolsa de Estudos para o 2º semestre de 2015.

O aluno bolsista não poderá ser beneficiário de mais de uma bolsa de estudos, ficando responsável pela omissão dessa informação.

4. CRONOGRAMA PARA A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA (REMATRÍCULA):

UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Tatuapé I	Rua Gonçalo Nunes, nº 368	2ª à 6ª-feira	14 às 21
		sábado	8 às 13
Tatuapé II	Rua Tuiuti, nº 1.442	2ª à 6ª-feira	15 às 21
		sábado	8 às 13

Imirim	Av. Imirim, nº 1424	2ª à 6ª-feira	17 às 21
		sábado	8 às 13
Santo Amaro	Rua Cel. Luís Barroso, nº 566	2ª à 6ª-feira	7 às 21
		sábado	8 às 13
Sumaré	Rua Capote Valente, nº 1.121	2ª à 6ª-feira	7 às 21
		sábado	8 às 13
Bom Retiro	Rua Três Rios, nº 362	2ª à 6ª-feira	16 às 21
		sábado	8 às 13
Belém	Rua Passos, nº 36	2ª à 6ª-feira	16 às 21
		sábado	8 às 13
Santana	Praça Domingos Correa da Cruz, nº 14	2ª à 6ª-feira	17 às 21
		sábado	8 às 13

Os alunos em dia com suas mensalidades e sem nenhum débito pendente de serviços poderão agendar a confirmação de matrícula, obedecido o cronograma acima.

5. ALUNOS COM DÉBITO:

Todos os alunos com mensalidades, parcelas de acordo ou serviços em atraso deverão comparecer no Setor de Atendimento da Unidade Acadêmica onde estudam para a negociação dos débitos.

No caso de persistir a inadimplência, a Instituição se reserva ao direito da aplicabilidade do artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, quanto a não renovação de matrícula.

6. INTERRUPTÃO DA OBRIGATORIEDADE DOS PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES:

A interrupção da obrigatoriedade dos pagamentos somente se dará por meio da protocolização de requerimento pelo aluno junto ao Setor de Atendimento da Unidade Acadêmica onde estuda para trancamento ou cancelamento de matrícula, o qual será deferido após o reconhecimento de inexistência de débitos.

O trancamento formal de matrícula assegura a vinculação do aluno à Instituição de Ensino, com direito a renovação de matrícula sem novo processo seletivo, respeitado o período do trancamento. [Cláusula 15ª, inciso I, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 2º semestre/2015]

O cancelamento formal de matrícula, de caráter irreversível, acarreta a perda do vínculo com a Instituição de Ensino e se faz necessário novo processo seletivo para o

retorno aos estudos. [Cláusula 15, inciso II, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 2º semestre/2015]

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO CONCLUINTE:

Os alunos que concluirão o curso no 2º semestre de 2015 devem ficar atentos quanto a entrega de cópia de RG, Certidão de Nascimento ou Casamento, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio e os que mais se fizerem necessários para solicitação e registro de diploma.

A Faculdade Sumaré não tem autonomia para validar diplomas. Encaminha-os para as Universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação para registro e validação, que verifica a documentação pessoal e acadêmica do recém-formado, incluindo certificado de conclusão do ensino médio, diploma do curso superior, histórico escolar, o que demanda tempo de um ou mais semestres, independentemente da vontade da Faculdade Sumaré.

8. DA DISPOSIÇÃO FINAL:

As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas pela Direção Geral da Faculdade Sumaré.

São Paulo, 02 de junho de 2015

Prof. Dr. Ramon Casas Vilarino
Diretor Geral